

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE:

Carlos Eduardo Macei de Nascimento, nascido
deixa, casado, entregando-o, portado da Rua:
3966 4791 SENS/2, inscrito no CPF n: 096 343 927-
84, residente e domiciliado no RJ. Res. Neuton
Pereira Gonçalves, n: 11, Qd 51 na cidade de
União dos Palmares/AL

OUTORGADOS:

CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO, brasileiro,
casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil,
Seção do Estado de Alagoas, sob o n.º 8628, inscrito no CPF sob
o n.º 048.679.764-31, com endereços profissionais situados na
Rua Dr. José Castro de Azevedo, n.º 133, Farol, Maceió/AL e Rua
Padre Donaldi, s/n.º , Sala 01, Cohab Velha, União dos
Palmares/AL.

PODERES: Confere o outorgante aos outorgados poderes para foro
em geral, investindo-se nos poderes da cláusula ad juditia,
podendo ainda transigir, confessar, desistir, receber e dar
quitação bem como substabelecer, com ou sem reserva.

União dos Palmares/AL, 03 de Dezembro de 2019

Carlos Eduardo Macei de Nascimento

OUTORGANTE

DECLARAÇÃO ANUAL DE ISENTO

Declaro para os devidos fins que sou isento
(a) de apresentar declaração de Imposto de Renda junto à
Receita Federal (Lei 7.115/83), não possuindo condições
financeiras para arcar com as custas processuais sem o
prejuízo de meu sustento próprio, bem como de minha
família.

Florianópolis 03 de Novembro de 2019.

Carlos Eduardo Meisel do Nascimento
NOME: Carlos Eduardo Meisel do Nascimento
CPF n.º 096.343.927-84
RG n.º 39664791

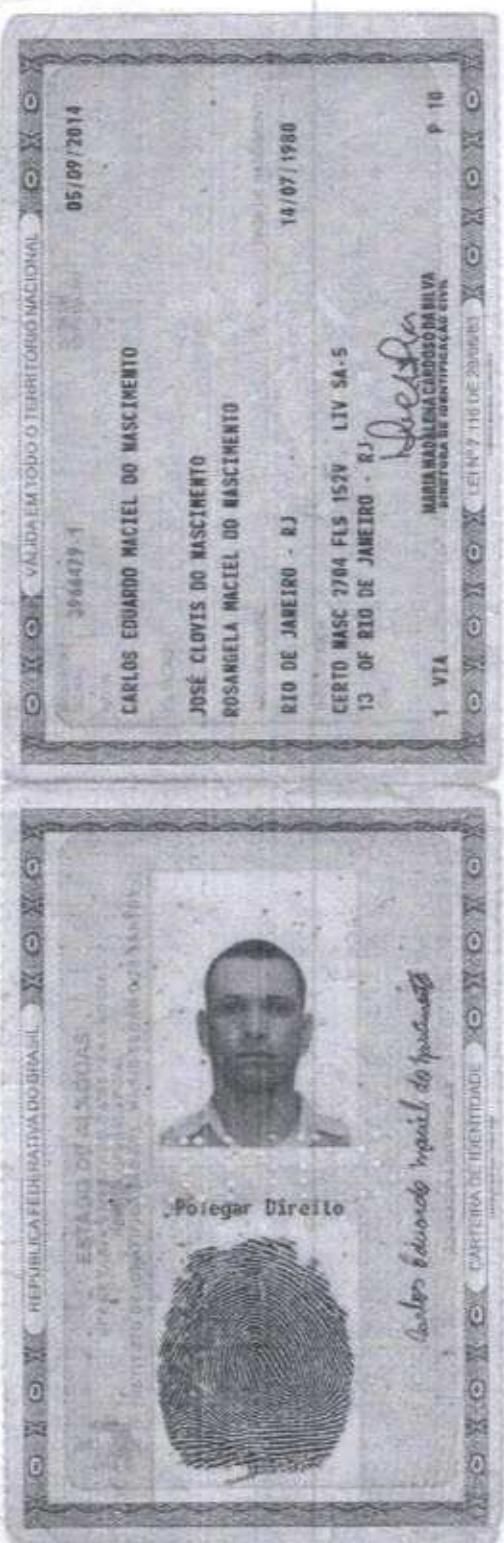
DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Carlos Eduardo Marciel do Nascimento, brasileiro (a),
casado, integro de gos., portador da cédula
de identidade RG nº 3966429-1 SSP/AC, inscrito
no CPF sob o nº 096.343.927-84, residente e
domiciliado
no C.J.Ps. Newton Pereira Gonçalves, Adl 51, no bairro de Vila das Palmeiras

Declaro, com a finalidade de obter os benefícios da Assistência Judiciária (art. 5º, LXXIV, CF/88 e lei nº 1.060/50), que não possuo condições econômico-financeiras de arcar com as custas processuais sem prejuízo de meu sustento próprio e/ou família.

21 de Dezembro /AL, 03 de 2019.

- Carlos Eduardo Marciel do Nascimento





anuotonal DISTRIBUIDORA DE ENERGIA		SÉRIE CODIGO 1292868-2			
COMPAGNA ENERGÉTICA DE FLORIDA Av. Presidente Vargas, 1049 - Centro - CEP 35700-000 MACEDÔNIO, MG 35700-000 - Fone: (35) 34697177-8 SISTEMA OFICIAL DE APARELHAMENTO AUTOMATIZADO DA SÉRIE DA ALTA DE ALTA VOLTAGEM ELÉTRICA / SERVIÇO DE SUPPLY					
CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)		
JULHO/2019	23/07/2019	57	48,84		
CARLOS EDUARDO MACELL DO NASCIMENTO CJ RES NEATON PEREIRA GONCALVES 11 QD-S1PV STA FE					
57.800-000 - UNIÃO DOS PALMARES		ROT: 003.10.020.002/50			
DETALHOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA			
Altura:	5778	Altura:	16/07/2019		
Anomalia:	4771	Anomalia:	15/06/2019		
Constância de Multiplicador:	1,000	Próxima Leitura:	15/08/2019		
Consumo Médio:	57	Cell. Atual:	15/07/2019		
Consumo Totalizado:	57	Aproximação:	16/07/2019		
Fórmula de Faturamento:	Nº 00451	Config. de Início/Retorno:	Dias da Conta:		
DADOS DA UNIÃO DOS PALMARES					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Matriz	Pasta	Código Faz.	Média 12 meses
RES. RX. RENDA	MEN	E2114858	S. 1 37485	1-4-1-1	73
HISTÓRICO KWH					
		DESCRÍPCAO DA CONTA			
JUN/19	54	CONSUMO	30 KWH a R\$ 0,738811 =	7,16	
MAI/19	70	DIFERENÇA DE TARIFA	27 KWH a R\$ 0,409380 =	11,05	
ABR/19	76	SUBVENÇÃO BAIXA RENDA		20,66	
MAR/19	79	CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA(COSIP)		16,83	
FEV/19	73	BONUS ITAIPU - LEI 10.01/18-		10,71	
JAN/19	76	REF. GATADO		8,70	
DEZ/18	80	CORRECAO MONETÁRIA (3X)		8,61	
NOV/18	78	MULTA POR ATRASO (1X)		3,04	
OUT/18	75	JÓDOS DE MORA DE IMPORTE (3X)		3,01	
SETE/18	71	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA	6,13		
AGO/18	71				
HOI/18	72				
NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / FALTA DE PAGAMENTO					
LIGUE 0800 082 8196 E FAÇA O PAGAMENTO VENCIMENTO 3 A 8 DE AGOSTO DE 2019					
RESERVADO AO FISCO					
COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$					
Distribuição:	15,43	Total de Consumo:	10,27	13,13	
Energy:	10,75	Aluguel Faz:	1,00	10,68	
Suprimento:	10,75	Valor de Multa:		6,61	
Encargos:	1,41	Imposto IR:		0,22	
Prêmios:	1,15	Acrescimo CIDE:	1,156	1,15	
SUBSTÂNCIAS DE CONTINUIDADE					
DIC		TIC		DINIC	
Mês	Anterior	Mês	Anterior	Mês	Mês
Linha	5,67	11,34	22,69	3,22	3,29
Acrescimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Crescendo	0,00	0,00	0,00	0,00	21,87
SE UNIÃO DOS PALMARES					
05/2019					



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
PÓLICIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA CAPITAL - MACEIÓ -
AL**



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 094669/2019

DADOS DO REGISTRO

Data/Hora Início do Registro: 23/10/2019 10:28 Data/Hora Fim: 23/10/2019 10:38
Origem: Data: 23/10/2019
Delegado de Polícia: Sheila Carvalho Dantas

DADOS DA OCORRÊNCIA

Afeto: 114º Distrito Policial - União Dos Palmares
Data/Hora do Fato: 27/02/2019 18:30

Local do Fato

Município: União dos Palmares (AL)
Logradouro: RODOVIA BR 104

Bairro: BAIRRO DE FATIMA

Ponto de Referência: CHURRASCARIA QUILOMBO
Tipo do Local: Via Pública

Natureza	Meio(s) Empregado(s)
1095: AUTO LESÃO - ACIDENTE DE TRÂNSITO	Veículo

ENVOLVIDO(S)

Nome Civil: CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO (VITIMA , COMUNICANTE)

Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: RJ - Rio de Janeiro Sexo: Masculino Nasc: 14/07/1980

Profissão: Autônomo

Estado Civil: Casado(a)

Nome da Mãe: ROSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO Nome do Pai: JOSE CLOVIS DO NASCIMENTO

Documento(s)

CPF - Cadastro de Pessoas Físicas: 096.343.927-84

RG - Carteira de Identidade: 39664791

Endereço

Município: União dos Palmares - AL

Logradouro: CJ RES NEWTON PEREIRA

Complemento: GONCALVES N 11 QD S1

Bairro: SANTA FE

CEP: 57.800-000

OBJETO(S) ENVOLVIDO(S)

Grupo Veículo

Subgrupo Motocicleta/Motoneta

Descrição MOTOCICLETA

CPF/CNPJ do Proprietário 088.529.514-58

Placa ORL7244

Renavam 01176531210

Número do Motor KC25E0K008647

Número do Chassi 9C2KC2500KR008634

Ano/Modelo Fabricação 2019/2018

Cor PRETA

UF Véiculo Alagoas

Município Véiculo União dos Palmares

Marca/Modelo HONDA/CG 160 START

Modelo HONDA/CG 160 START

Véiculo Adulterado? Não

Quantidade 1 Unidade

Situação Envolvido, Meio Empregado

Última Atualização Denatran 26/12/2018



**GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO DA CAPITAL - MACEIÓ -
AL**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Nº: 094669/2019

Situação do Veículo ALIENACAO FIDUCIARIA

Nome Envolvido	Envolvidos
CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO	Depósito

RELATO/HISTÓRICO

SEGUNDO O DECLARANTE, guiava uma MOTOCICLETA de placa ORL7244 licenciado em nome de MARIA CICERA DA SILVA CPF 08852951458, esta já acima cadastrada, que trafegava pela RODOVIA BR 104, onde foi surpreendido com um cão, que saindo da área da Churrascaria Quilombo, cruza a pista inopinadamente e passa na frente da moto conduzida pela vítima, que choca-se contra o animal e com o impacto é arremessado ao solo. Foi socorrido pelos Bombeiros e levado ao Hospital São Vicente de Paula e de lá pelo SAMU para o HGE segundo o relatório de nº 2888906.

ASSINATURAS

Silvio Eduardo Michel Maia Gomes
Agente de Polícia
Matrícula 66276-0
Responsável pelo Atestamento:

CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO
(Vítima / Comunicante)

"Declaro para os devidos fins de trâmite que sou (se) único(a) responsável pelas informações acima assentadas e creio que podem responder civil e criminalmente pela presente declaração que dei alegam, conforme previsto nos Artigos 330-Denúncia; Calúnia e 340-Comunicação Falsa de Crime ou de Contravenção do Código Penal Brasileiro."



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Av. Siqueira Campos, 1739, Trapiche da Barra, Maceió-AL, CEP 57010-002
<http://www.bombeiros.al.gov.br>

CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA

Número: 1230

Chave: XEG0K

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE ALAGOAS, através de consulta em sua base de dados, certifica que atendeu a vítima identificada como **CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO**, CPF nº 09634392784 RG nº 39664791/AL, em uma ocorrência do tipo **Acidente de trânsito sem preso as ferragens/Queda de Moto**, conforme dados do Aviso de Ocorrência nº 18960, ocorrida no dia 27/02/2019, aproximadamente às 18:53:07, na(o) PROXIMO AO RESTAURANTE QUILOMBO, Centro, União dos Palmares-AL. A vítima foi encaminhada para a unidade de saúde denominada Hospital São Vicente de Paulo.

Certidão emitida em 16/04/2019 às 15:52:02.

Esta Certidão deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico <http://www.bombeiros.al.gov.br/certidao> ou pelo celular, lendo o QR CODE abaixo:



Documento emitido pelo FÉNIX - Sistema de Gestão Operacional - Conforme Portaria nº 241 de 27/07/2017 (BGO nº 137) do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas



HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

MATERNIDADE SANTA CATARINA

Avenida Mariana Pachá
460 - Centro
Belo Horizonte - MG
CEP: 31.000-000
Fone: (31) 3203.2216
www.ssp-bh.org.br

DECLARAÇÃO DE URGENÇIA

Declaro para os devidos fins que o
 (a) paciente Parkes Eduardo Maril de Marciamento, deu entrada
 na U/E desta unidade hospitalar no dia 28/02/19 no periodo
08 : 42 às 11 : 50 conforme ficha nº _____

tendo como acompanhante

[Handwritten signature]
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Repcionista

União, 08 de 10 2019

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE		Nº DE INSCRIÇÃO
ORIGEM:	HSP	
NOME:	Carlor Edmundo Henrique	
DESTINO:	HSC	
ENDEREÇO:		
NOME DO PROFISSIONAL:	Oriyndia	
MOTIVO:	Paciente vítima de acidente de moto, apresenta feridas em clavicula (R).	
ULTIMO TRATAMENTO:	Solicitando atendimento hoje pelo Dr. Elio (em Mexico.)	
DATA:	28/2/19	
ASS. MÉDICA		
OBS: Em caso de encaminhamento médico ou odontológico usar o verso.  DAVID FIGUEIREDO MEDICO CRM/MA 8807 UNICEF Hospital amigo da criança		



ESTADO DE ALAGOAS
 SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFESSOR OSVALDO BRANDÃO VILELA
 SECRETARIA HOSPITALAR
 Avenida Jorge de Lima, 2095, Trapiche da Barra - Maceió - AL - CEP: 57010-001
 Fone: (82) 3315-7364 - CNPJ.:12.200.259/0001-65

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE: CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO

D.NASCIMENTO: 14/07/1980

NºPRONTUÁRIO: 2888906

D.ATENDIMENTO: 27/02/2019

HORA: 21h:07min

ALTA: 28/02/2019

CID: S42.0

DIAGNÓSTICO: ➤ FRATURA DA CLAVÍCULA ESQUERDA

TRATAMENTO: ➤ ORTOPÉDICO

ACHADO:

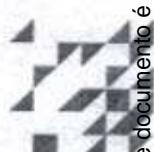
- PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE DE MOTO, COM PERDA DA CONSCIÊNCIA
- DOR NO OMBRO ESQUERDO
- FRATURA CLAVÍCULA ESQUERDA

CONDUTA:

- AVALIADO PELO ORTOPEDISTA E PELO CIRURGIA GERAL
- EXAMES RADIOLÓGICOS
- TIPOIA
- PRESCRIÇÃO MÉDICA
- ORIENTAÇÃO E CUIDADOS MÉDICOS
- ALTA HOSPITALAR

Maceió, 07 de maio de 2019.

OBS.: Paciente atendido pela equipe médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de Saúde.
 Neste relatório estão expressas as informações constantes no prontuário.



FICHA DE ATENDIMENTO

Alergia Dipirona

Nº ATENDIMENTO: 2888906

DATA: 27/2/2019

HORA: 21:07:55

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE: CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO

SEXO: MAS RAÇA/COR: PARDA

DATA NASCTO: 14/07/1980 IDADE: 38 ANOS CPF:

MÃE: ROSANGELA MACIEL DO NASCIMENTO

RESPONSÁVEL/COMUNICANTE: CLAUDINEIDE DA SILVA - VIZINHO

NACIONALIDADE: BRASIL NATURAL DE: ALAGOAS

CARTÃO SUS: 898004219663799

CIDADE: UNIAO DOS PALMARES/AL

BAIRRO:

LOGRADOURO: RUA NILTON PEREIRA QD A 2 N 4

TELEFONE PACIENTE:

OBSERVAÇÕES: NAO PORTAVA CPF

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO: ACIDENTE DE MOTO

FORMA CHEGADA: SAMU NAO INFORMADA

PROCEDÊNCIA: UNIAO DOS PALMARES

SETOR: AREA VERMELHA TRAUMA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO CASO POLICIAL: NAO PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: SIM

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

 VERMELHO AMARELO VERDE AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual: Paciente vítima de acidente de moto no dia 31/01/2019, com perda de consciência cíclica. Alega dipirona, queixas de dor em região do clavículo esquerdo.

Exame Físico: Espasmo, corado, hidatrocônia, ametria e - Fratura clávicular esquerda? Extremidade clávicular?

Exames Complementares:

<input type="checkbox"/> RAIO-X	<input type="checkbox"/> SANGUE	<input type="checkbox"/> URINA	<input type="checkbox"/> TC
<input type="checkbox"/> LIQUOR	<input type="checkbox"/> ECG	<input type="checkbox"/> ULTRASSONOGRAFIA	

Hipótese Diagnóstica:

Fratura Clávicular?

Conduta Clínica

- (1) Rx ombro, clávula, tórax
- (2) Encaminhado Ortopedista
- (3) Alto Cirurgião

Enfermagem

CRONO-AL
27/02/2019
CARMO
166

CADASTRO ORIGINAL :
João Pedro dos Santos Silva - 27/02/2019 21:08:22**ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO**

27/02/19

HONDA DIA 12

Pontos vitais da genitália
notas de dor e deformações
topografia de clivagem

S/ alterações na Neurovascular da MSÉ
S/ Rx e/ furação de clivagem / S/ fistula

CD: tipologia

Atração para o lado direito
grau de com
Agosto pt/consa

Elio Gonçalves
Médico Cirurgião

FICHA DE ENCAMINHAMENTO DE PACIENTE		Nº DE INSCRIÇÃO
ORIGEM:	USP	
NOME:	Caillor Edimilson Ferreira de Oliveira	DATA:
DESTINO:	HCFM	HORA:
ENDEREÇO:		
NOME DO PROFISSIONAL:	Dra. Paula	BLOCO:
MOTIVO:	Paciente vítima de acidente de moto apresenta ferida em óbito (E).	
ULTIMO TRATAMENTO:	Solicitado exame hoje p/ o Dr. Elio (em metro)	DAVID FIGUEIREDO MEDICO CREMAF 6901
DATA:	25/2/19	ASS. MÉDICA
OBS: Em caso de encaminhamento médico ou odontológico usar o verso.		UNICEF Hospital amigo da criança

Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 12 de Novembro de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190625719

Vítima: CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO

Data do Acidente: 27/02/2019

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO

Após a análise dos documentos apresentados do pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Os documentos médicos apresentados não evidenciam a presença de sequelas permanentes, que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, não sendo caracterizada invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Realizado tratamento conservador, conforme documento médico, datado de 27/02/2019, emitido pelo Dr. ELIO GONÇALVES CRM nº 6277 - AL, da Instituição HOSPITAL GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS, que informa evolução sem sequela permanente e não sendo comprovada a existência de invalidez permanente.

* Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você



**Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-1866, Uniao
Dos Palmares-AL - E-mail: vara2uniao@tjal.jus.br**

Autos n° 0700166-88.2020.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Carlos Eduardo Maciel do Nascimento

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DESPACHO

1. Conforme nova disciplina processual (NCPC, art. 334), designo audiência de conciliação, a ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

2. A audiência, todavia, não ocorrerá, caso as partes manifestem-se, expressamente desinteresse na composição consensual (art. 334, § 4º). Como cabe ao autor demonstrar desinteresse na petição inicial, tal situação não foi vislumbrada em caso, uma vez que este manteve-se silente.

3. Adverte-se, desde logo, que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8º). Ademais, as partes deverão comparecer acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º).

4. Cite-se o(s) demandado(s) para, no prazo de quinze (15) dias, contado conforme artigos 219 e 335 do Novo Código de Processo Civil, defender(em)-se quanto ao(s) fato(s) e pretensão(ões) deduzido(s) na petição inicial, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações de fato constantes na petição inicial (art. 341, NCPC)

5. Intime-se o autor na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).

6. Cumpra-se. Intimem-se.

União dos Palmares(AL), 02 de fevereiro de 2020.

**Yulli Roter Maia
Juiz de Direito**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE UNIÃO DOS PALMARES/AL.

Processo n.º: 0700166-88.2020.8.02.0056

Demandante: Carlos Eduardo Maciel do Nascimento

Demandado: Companhia Excelsior de Seguros S/A

CARLOS EDUARDO MACIEL DO NASCIMENTO, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado abaixo assinado, legalmente constituído, com escritório situado na Rua Dr. José Castro de Azevedo, n.º 133, Farol, Maceió/AL, Contato: (82) 98856-9989 / 99118-8786 / 98128-2588, e-mail: carlos.plech@gmail.com, onde recebe intimações de direito, vem a presença de Vossa Excelência, em função da determinação de designação de **Audiência de Conciliação** disposta no Despacho de fls. 23, mesmo após o pleito disposto no tópico "3" da petição inicial no sentido de solicitar a **NÃO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** neste primeiro momento, para o fim de informar e requerer o que se segue.

Conforme salientado no tópico "3" da petição inicial (fls. 03 dos autos), a experiência deste subscritor em diversos outros processos em que se encontra na condição de patrono dos autores/vítimas de acidente de trânsito, que tem como pleito a indenização do Seguro DPVAT, análogo ao objeto da presente demanda, é que, **antes da REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL, que tem como a finalidade única de se constatar a existência de DEBILIDADE PERMANENTE na parte autora e sua respectiva GRADUAÇÃO, É IMPOSSÍVEL A CONCILIAÇÃO, como também, o PRÓPRIO JULGAMENTO DA DEMANDA.**

Isto porque, nem as partes, nem seus advogados, nem tampouco, *data vénia máxima*, o próprio juízo possui qualquer parâmetro para conclusão do *quantum* devido a título indenizatório, sem que, para tanto, exista um LAUDO PERICIAL conclusivo.

Há de ser evidenciado que em outras comarcas em que este subscritor possui demandas análogas à presente, a exemplo de UNIÃO DOS PALMARES/AL, SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, MURICI/AL, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL, dentre outros, em hipótese alguma é mais designada audiência conciliatória, sem a existência de estudo técnico nos autos.

A título de exemplo, vejamos recentíssimos despachos iniciais em demandas análogas, proferidos pela Juíza Titular da 1ª Vara Cível de União dos Palmares, Dra. SORAYA MARANHÃO SILVA, nos autos de n.º 0701000-96.2017.8.02.0056 e pela Juíza Titular da Vara do Único Ofício da Comarca de Murici, Dra. EMANUELA BIANCA DE OLIVEIRA PORANGABA, nos autos de n.º 0700111-44.2018.8.02.0045, respectivamente:



Juízo de Direito - 1ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-2250, Uniao
Dos Palmares-AL - E-mail: vara1uniao@tjal.jus.br

Autos nº: 0701000-96.2017.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Gilberto Silva Moreira

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DECISÃO

1. Inicialmente, satisfeitos os pressupostos processuais, pelo menos através da análise preliminar dos documentos apresentados, **defiro a petição inicial**;
2. De igual modo, **defiro o pedido de gratuidade da justiça**, por não vislumbrar elementos que indiquem poder a parte autora arcar com as custas e despesas decorrentes do processo;
3. Tendo em vista que a praxe forense, em litígios que envolvam cobrança de diferença de seguro DPVAT, tem demonstrado a incorrencia de autocomposição antes da realização de perícia médica, deixo para designar audiência conciliatória no momento oportuno;
4. Cite-se o réu conforme solicitado, no prazo legal;
5. Após, vistas à parte autora, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias;
6. Cumpra-se.

União dos Palmares , 18 de setembro de 2017.

Soraya Maranhão Silva
Juiza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 13/02/2020 às 09:45 , sob o número WUDP20700009434 .
 Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0701000-96.2017.8.02.0056 e código 21885D6 .



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Murici
Parque Res. Antenor Marinho de Melo, 2, . - CEP 57820-000, Fone: 3286-1334,
Murici-AL - E-mail: murici@tjal.jus.br

Autos nº: 0700111-44.2018.8.02.0045

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Alex dos Santos Silva

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DECISÃO

Vistos etc.

Inexistindo reparos na exordial postulada, alcançados estão os requisitos essenciais para a sua propositura.

Cite-se o réu para, querendo, oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a ser contado na forma prevista no art. 335, do NCPC, uma vez que desnecessária a designação de conciliação em demandas dessa natureza.

Após a réplica, conclusos.

Citações necessárias.

Murici , 05 de março de 2018.

Emanuela Bianca de Oliveira Porangaba
Juíza de Direito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 13/02/2020 às 09:45 , sob o número WUDP20700009434 .
 Para conferir o original, acesse o site <https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0700111-44.2018.8.02.0045 e código 280A078 .

Assim, prestigiando-se o Princípio da Celeridade Processual, bem como evitando-se o acúmulo de demandas na Pauta de Conciliações citada, sem que, para tanto, exista qualquer possibilidade de acordo, requer a imediata RETIRADA DE PAUTA, a consequente CITAÇÃO da parte promovida para, querendo, apresentar Contestação no prazo legal.

Ato contínuo, requer a NOMEAÇÃO DE PERITO DO JUÍZO,
com a finalidade única de chegarmos à debilidade aqui arguída.

Em caso de nomeação do Perito Judicial aqui pleiteada, requer a parte autora que a mesma seja intimada por meio de seu advogado, através dos contatos telefônicos e e-mail a seguir dispostos, acerca de **DIA, HORÁRIO e LOCAL** para realização da citada perícia médica: **(82) 98856-9989 / 99118-8786 / 98128-2588** e **carlos.plech@gmail.com.**

Termos em que

Pede e espera deferimento.

União dos Palmares/AL, 13 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ROBERTO FERRAZ PLECH FILHO
OAB/AL 8628



**Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de União dos Palmares
Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-1866, Uniao
Dos Palmares-AL - E-mail: vara2uniao@tjal.jus.br**

Autos n° 0700166-88.2020.8.02.0056

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Carlos Eduardo Maciel do Nascimento

Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A

DESPACHO

Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de pág. 23.

Desta feita, deixo de designar audiência de conciliação diante da necessidade de produção de prova pericial.

Cite(m)-se o(a) demandado(a)(s) para, defender(em)-se quanto ao(s) fato(s) e pretensão(ões) deduzido(s) na petição inicial, sob pena de presumir-se verdadeiro o que fora alegado do ponto de vista fático pela parte autora.

Havendo resposta, abra-se vista ao autor para, em dez dias, manifestar-se a respeito da(s) peça(s) de defesa, bem como para dizer se pretende a produção de prova, devendo especificá-las e justificá-las, independentemente de novo despacho.

Também sem a necessidade de novo despacho apresentando a parte autora réplica à contestação, dê-se vista ao(s) demandado(s) pelo prazo de dez dias, ocasião em que deverá, também, dizer se pretende(em) a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las.

União dos Palmares(AL), 31 de março de 2020.

**Yulli Roter Maia
Juiz de Direito**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0294/2020, encaminhada para publicação.

Advogado
Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB 8628/AL)

Forma
D.J

Teor do ato: "Autos nº 0700166-88.2020.8.02.0056 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Carlos Eduardo Maciel do Nascimento Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A DESPACHO Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de pág. 23. Desta feita, deixo de designar audiência de conciliação diante da necessidade de produção de prova pericial. Cite(m)-se o(a) demandado(a)(s) para, defender(em)-se quanto ao(s) fato(s) e pretensão(ões) deduzido(s) na petição inicial, sob pena de presumir-se verdadeiro o que fora alegado do ponto de vista fático pela parte autora. Havendo resposta, abra-se vista ao autor para, em dez dias, manifestar-se a respeito da(s) peça(s) de defesa, bem como para dizer se pretende a produção de prova, devendo especificá-las e justificá-las, independentemente de novo despacho. Também sem a necessidade de novo despacho apresentando a parte autora réplica à contestação, dê-se vista ao(s) demandado(s) pelo prazo de dez dias, ocasião em que deverá, também, dizer se pretende(em) a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. União dos Palmares(AL), 31 de março de 2020. Yulli Roter Maia Juiz de Direito"

União dos Palmares, 1 de abril de 2020.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0294/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 05/05/2020, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
Carlos Roberto Ferraz Plech Filho (OAB 8628/AL)	15	25/05/2020

Teor do ato: "Autos nº 0700166-88.2020.8.02.0056 Ação: Procedimento Ordinário Autor: Carlos Eduardo Maciel do Nascimento Réu: Companhia Excelsior de Seguros S/A DESPACHO Chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de pág. 23. Desta feita, deixo de designar audiência de conciliação diante da necessidade de produção de prova pericial. Cite(m)-se o(a) demandado(a)(s) para, defender(em)-se quanto ao(s) fato(s) e pretensão(ões) deduzido(s) na petição inicial, sob pena de presumir-se verdadeiro o que fora alegado do ponto de vista fático pela parte autora. Havendo resposta, abra-se vista ao autor para, em dez dias, manifestar-se a respeito da(s) peça(s) de defesa, bem como para dizer se pretende a produção de prova, devendo especificá-las e justificá-las, independentemente de novo despacho. Também sem a necessidade de novo despacho apresentando a parte autora réplica à contestação, dê-se vista ao(s) demandado(s) pelo prazo de dez dias, ocasião em que deverá, também, dizer se pretende(em) a produção de provas, devendo especificá-las e justificá-las. União dos Palmares(AL), 31 de março de 2020. Yulli Roter Maia Juiz de Direito"

União Dos Palmares, 3 de abril de 2020.



ESTADO DE ALAGOAS
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de União dos Palmares

Av. Padre Donald S/N., Cohab Nova - CEP 57800-000, Fone: 3281-1866, Uniao Dos Palmares-AL - E-mail: vara2uniao@tjal.jus.br

CARTA DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **0700166-88.2020.8.02.0056**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**
 Autor: **Carlos Eduardo Maciel do Nascimento**
 Réu: **Companhia Excelsior de Seguros S/A**

Destinatário:

Companhia Excelsior de Seguros S/A
 Avenida Marquês de Olinda, 175, - 4º andar -, Recife Antigo
 Recife-PE
 CEP 50030-000

Observação: A Senha de acesso ao processo encontra-se na parte inferior, junto a assinatura.

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** do teor do **DESPACHO**: "[...] Cite(m)-se o(a) demandado(a)(s) para, defender(em)-se quanto ao(s) fato(s) e pretensão(ões) deduzido(s) na petição inicial, sob pena de presumir-se verdadeiro o que for alegado do ponto de vista fático pela parte autora." União dos Palmares(AL), 31 de março de 2020. Yulli Roter Maia. Juiz de Direito.

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço www.tjal.jus.br, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, proibições, contestações etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

União dos Palmares, 23 de abril de 2020. Maria Lúcia do Espírito Santo Oliveira - Estagiário(a), o digitei. **Yulli Roter Maia. Juiz de Direito.**